



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023

Aos TRINTA NAS DOZES DE JANEIRO do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora **Humanas Distribuidora Biomédica Eireli EPP**, neste ato representada pelo seu representante legal, classificada no Pregão Eletrônico nº 135/2023, processo nº 7574/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 30/01/24, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2023 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na AV. Sesquicentenário, 70560 – Granja Califórnia – Avelar – Paty do Alferes – CEP: 26.980.000 de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

2.2.1 - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.3 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusado no ato do recebimento.

2.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patvdoalferes.rj.gov.br



tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.9 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 135/2023, Processo nº 7574/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.



6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.



a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 30 de JANEIRO de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes



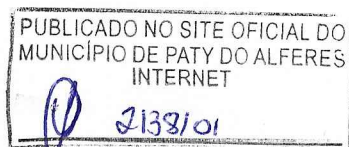
Prefeito Municipal


Empresa: **Humanas Distribuidora Biomédica Eireli EPP**

ROGERIO RAMOS
BRAGA:70703043749

Assinado de forma digital por
ROGERIO RAMOS
BRAGA:70703043749
Dados: 2024.01.26 11:05:35 -03'00'

Nome do Representante legal



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4187 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 30/01/24
 2138/01
LUBRICA E MATRÍCULA



ANEXO II



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Médico-Hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo.

2. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O recebimento será em caráter provisório pelo prazo de 5 (cinco) dias e, após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerada definitiva em até 10 (dez) dias, contados da data efetiva do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

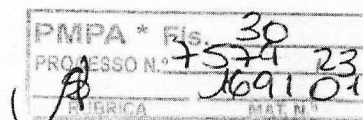
2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais,

2.3. Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade igual ou superior ao especificado nas descrições dos itens.

2.5. Considerando o princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, que asseguram os princípios da igualdade, isonomia e impessoalidade, o licitante fica vinculado à proposta que ofertou, ou seja, não pode alterar a marca/produto que ofertou, salvo se comprovar que circunstâncias alheias a sua vontade, imprevisíveis e intransponíveis, não tem como assegurar a entrega da marca-produto ofertado. Não serão aceitas trocas de marca sem prévia autorização do setor requisitante, mediante análise técnica e formalização por escrito pelo autorizador. O não cumprimento do disposto poderá acarretar a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

①





SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O artigo 196 da Constituição da República prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação. O artigo 2º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que enuncia que a saúde é um direito fundamental do ser humano devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

3.2. Acredita-se que a aquisição de material médico-hospitalares é basilar às ações de saúde, cuja falta pode resultar em interrupções nos tratamentos e nos procedimentos cirúrgicos oferecidos à população, tais interrupções afetariam de modo imensurável a qualidade de vida dos usuários do SUS e descredibilizaria o sistema de saúde municipal, que busca de modo incessante melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços de urgência (SAMU) e nas unidades básicas de saúde, garantindo o acesso aos materiais médico-hospitalares em curto prazo, minimizando o desabastecimento e conseqüente desassistência ao paciente.

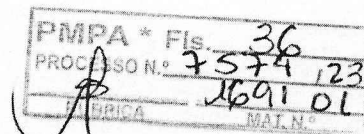
3.3. Levando em conta que os itens solicitados foram fracassados em outros processos licitatórios e que os setores de Odontologia e Radiologia apresentaram novas demandas de aquisição que estão em aguardo captação de verbas, o presente Termo unificou as demandas de forma a agilizar o processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto, com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura desta secretaria;

4.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

4.3. Os demais requisitos e características essenciais do objeto estão descritos no Estudo Técnico Preliminar, disposto no processo.





SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

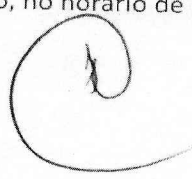
- 5.1. O julgamento das propostas considerar-se-á como Empresa (s) vencedora (s), aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atendimento ao prazo de entrega solicitado.
- 5.2. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (x) **SIM** ou () **NÃO**

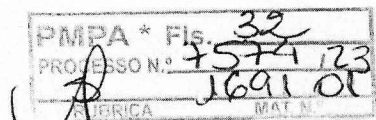
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 As empresas contratadas deverão ter todas as certidões de regularidade em dia com as obrigações definidas pelas esferas de governo municipal, estadual e federal.
- 6.2 Os produtos de caráter perecível deverão apresentar validade mínima de 18 meses.
- 6.3 Quando se tratarem de produtos passíveis de regulação sanitária, estes devem apresentar certificação da ANVISA.

7. GARANTIA DO PRODUTO, MÉTODOS E FORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os bens ofertados deverão estar em conformidade com as normas de fabricação.
- 7.2. A CONTRATANTE deverá:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - b) Disponibilizar o local de entrega;
 - c) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;
 - f) A execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
 - g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo.
- 7.3. A CONTRATADA deverá:
- a) Cumprir com o contrato na íntegra;
 - b) Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Sesquicentenário, no horário de 08h às 13h;







SMS

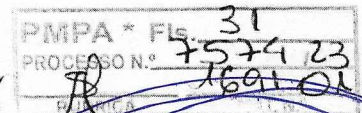
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

- c) Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- d) Comunicar ao Almojarifado Municipal através do e-mail: almojarifado_saude2017@hotmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- e) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
- f) Entregar produtos em suas embalagens originais que devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança;
- g) Cuidar que o armazenamento, até o momento da entrega, inclusive durante o transporte, será feito de acordo com as recomendações de rotulagem ou bula do produto, especialmente no que concerne à exposição à luz, temperatura e umidade;
- h) Adotar os procedimentos de segurança, especialmente quando da ocorrência de acidente que provoque vazamento ou exposição do conteúdo do produto;
- i) Responsabilizar-se pelas quantidades adquiridas, pois, não será aceito pedido de cancelamento devido à impossibilidade de fracionamento e ficará sob sua responsabilidade a entrega bonificada da quantidade pedida, posteriormente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. FORNECIMENTO E ENTREGA

- a. Entrega será estimada a partir do empenho efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- b. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho;
- c. Os produtos deverão ser entregues, em perfeitas condições, na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) nos prazos e locais acordados com a Administração, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos, em estrita observância às especificações do termo;
- d. O objeto do contrato deverá ser entregue sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, carregamento e descarregamento das mercadorias;
- e. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;
- f. A entrega deverá ser efetuada em entrega única de acordo com o item 1.3, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

g. A carga e descarga das mercadorias decorrerá integralmente sob responsabilidade da empresa contratada.

h. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação nos processos de envio e recebimentos de produtos. Havendo desacordo com as especificações constantes deste objeto, ficam sujeitos à aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais sanções cabíveis.

i. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte respeitando às quantidades solicitadas, validade e observadas às regras específicas fixadas no presente Termo de Referência.

j. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal em três vias, cópia do empenho, discriminação dos produtos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.

k. Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l. O não cumprimento dos dispostos acima acarretará na anulação do empenho, bem como na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A fiscalização do objeto caberá à Secretaria Municipal de Saúde ou aos servidores, por esta, indicados;

9.2. O fiscal do objeto terá suas atribuições vinculadas aos termos contratuais, tendo, como atribuições, dentre outras:

9.2.1. Receber os produtos em caráter definitivo

9.2.2. Aplicar e/ou propor as aplicações de penalidade

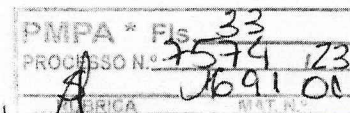
Gestor do objeto: Fabiana Cerqueira da Silva Abreu - Secretária de Saúde Matr.:1496/02

Fiscal do Objeto: Rafaela Damasceno Rosa Borges Matr.: 1526/02

Fiscal do Objeto: Mariana de Oliveira Constâncio Matr.: 1857/01

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente exclusivamente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, acompanhadas das Certidões de Regularidade do INSS e FGTS, Prova de Regularidade de situação perante as esferas





SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
 Secretaria Municipal de Saúde

Estadual e Municipal da sede da empresa, inclusive quanto à Dívida Ativa Estadual e Municipal da Contratada, todas vigentes.

10.2. Nos casos em que obrigatórias, as Notas Fiscais deverão ser eletrônicas (NFe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

10.3. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

10.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo estimado para contratação é de R\$1.097.362,05, conforme levantado no Portal Nacional de Compras, portal Compras.net e lojas da internet. A tabela discriminando os valores de cada item segue anexada em CD.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SAÚDE	20.29.0110.301.0012.2831	339030	1600 APS
SAÚDE	20.29.0110.302.0011.2305	339030	1600 MAC
SAÚDE	20.29.0110.302.0011.2867	339030	1632 SAMU 1600 SAMU

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando que serão adquiridos inúmeros itens e de vários nichos dentro do ramo médico hospitalar, verificou-se que é pouco provável que um único fornecedor consiga atender a todos os itens demandados, além de não ser vantajoso financeiramente, pois seria um empecilho ao critério de julgamento de menor preço. Desta forma o ordenador da despesa entende que deve ser adquirido com múltiplos fornecedores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

(X)

PMPA * Fis. 34
 PROCESSO N.º 7574/23
 1601/01
 PATY DO ALFERES RJ



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

14.1 Não se aplica.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Vão anexados a este termo o Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços em CD.

Gestor:

Fabiana Cerqueira da S. Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
MAT. 1496/02

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
Secretária de Saúde
Matrícula 1496/02

PMPA * Fis.	35
PROCESSO N.º	7574/23
BRICA	169101
MAT. N.º	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º135/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7574/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **Betaniamed Comercial Eireli**, com os itens 100, 101, 103, 104, 106 e 108 no valor total ofertado de R\$ 96.440,00 (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta reais);
- **Braxter Hospitalar**, com os itens 14, 21, 22, 24, 31, 39, 49, 69, 116 e 117, no valor total ofertado de R\$ 71.616,00 (setenta e um mil seiscentos e dezesseis reais);
- **Centro Catarinense de Apoio a Audição Ltda**, com o item 98, no valor total ofertado de R\$ 50.320,00 (cinquenta mil trezentos e vinte reais);
- **Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli**, com os itens 78 e 80, no valor total ofertado de R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais);
- **Humanas Distribuidora Biomédica Eireli EPP**, com os itens 73 e 91, no valor total ofertado de R\$ 4.164,82 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- **Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda**, com os itens 35 e 36, no valor total ofertado de R\$ 34.865,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais);
- **K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Ltda**, com os item 87, no valor total ofertado de R\$ 1.902,00 (mil novecentos e dois reais);
- **VRM Import Ltda**, com o item 102, no valor total ofertado de R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL OFERTADO: R\$ 283.037,82 (Duzentos e oitenta e três mil e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

PATY DO ALFERES, 30 DE JANEIRO DE 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4187 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 30/01/24
2138/01
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
2138/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **135/2023**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Vitor Luiz Silveira Santos**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS

TOTAL DO PROCESSO: **283.037,82**

FORNECEDOR **BETANIAMED COMERCIAL** CNPJ/CPF: **09560267000108** TOTAL: **96.440,00**

40546

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **4.000,0000** Valor final: **4.000,0000** Valor total: **8.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **DENTEMED** Modelo: **PRIME**

"ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO (. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA.

Quantidade: **2,00**

40547

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **560,0000** Valor final: **560,0000** Valor total: **7.840,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **DENTEMED** Modelo: **PRIME LED**

"FOTOPOLIMERIZADOR DE LED COM FIO. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA COM 8MM.

Quantidade: **14,00**

40549

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **590,0000** Valor final: **350,0000** Valor total: **5.600,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **DENTEMED** Modelo: **PRIME CX-207**

"CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SPRAY TRIPLO (FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E

Quantidade: **16,00**

40550

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **590,0000** Valor final: **350,0000** Valor total: **5.600,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **DENTEMED** Modelo: **CONTRA ANGULO**

"CONTRA ÂNGULO COM ACOPLAMENTO INTRAMATIC E SISTEMA DE SACA BROCAS. SPRAY

Quantidade: **16,00**

40552

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **500,0000** Valor final: **500,0000** Valor total: **1.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DENTEMED Modelo: MAGNUS SILVER

"MOCHO COM ENCOSTO SUPORTA 135KG"

Quantidade: 2,00

40554

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 22.800,0000 Valor final: 22.800,0000 Valor total: 68.400,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: DENTEMED Modelo: MAGNUS PRIME

"CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO / SUGADOR / REFLETOR) (COMANDO DA

Quantidade: 3,00

FORNECEDOR	BRAXTER HOSPITALAR	CNPJ/CPF: 46440212000190	TOTAL:	71.616,00
------------	---------------------------	---------------------------------	--------	------------------

40460

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 79,9100 Valor final: 50,0000 Valor total: 1.450,00

Item: 1 Unidade: CX Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK

"CATETER JELCO OU ABOCATH N. 20 (CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA CERTIFICADA E

Quantidade: 29,00

40467

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 13,7100 Valor final: 9,0000 Valor total: 864,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: SEVEN CARE Modelo: SEVEN CARE

"FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA RETENÇÃO DE SECREÇÃO EM INTUBADOS TIPO SECO

Quantidade: 96,00

40468

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 14,3300 Valor final: 12,0000 Valor total: 1.152,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: SEVEN CARE Modelo: SEVEN CARE

"FILTRO BACTERIOLOGICO TIPO HME UMIDIFICADO (HME PEDIÁTRICO.

Quantidade: 96,00

40470

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 12,5300 Valor final: 8,0000 Valor total: 600,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: FRADEL MED Modelo: FRADEL MED

"FIXADOR DE SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM VELCRO (PARA USO EM PACIENTES SOB

Quantidade: 75,00

40477

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 77,1100 Valor final: 70,0000 Valor total: 840,00

Item: 1 Unidade: CX Marca: LEMGRUBER Modelo: LEMGRUBER

"LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIES DE LÁTEX N. 6,5 (CAIXA COM 50 PARES DE MARCA

Quantidade: 12,00

40485

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 90,6900 Valor final: 50,0000 Valor total: 7.200,00

Item: 1 Unidade: L Marca: VIC PHARMA Modelo: VIC PHARMA

"POVEDINE DEGERMANTE LODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML (POLIVINIL

Quantidade: 144,00

40495

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 10,2300 Valor final: 9,8000 Valor total: 2.450,00

Item: 1 Unidade: FR Marca: KOLPLAST Modelo: KOLPLAST

"FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY AEROSSOL FRASCO COM 100ML (FIXADOR CITOLÓGICO

Quantidade: 250,00

40515

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1,8500 Valor final: 1,8500 Valor total: 1.332,00

Item: 1 Unidade: FR Marca: BIOMEDICA Modelo: BIOMEDICA

"FRASCO PARA DIETA ENTERAL MÍNIMO 300 ML (EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE,

Quantidade: 720,00

40562

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 8,9000 Valor final: 7,5000 Valor total: 32.400,00

Item: 1 Unidade: L Marca: VIC PHARMA Modelo: VIC PHARMA

"ALCOOL ETÍLICO 70º - 1 L (EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO

Quantidade: 4.320,00

40563

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 8,5900 Valor final: 8,1000 Valor total: 23.328,00

Item: 1 Unidade: L Marca: JALLES Modelo: JALLES

"ALCOOL ETÍLICO 92º - 1 L (EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO

Quantidade: 2.880,00

FORNECEDOR CENTRO CATARINENSE DE CNPJ/CPF: 02512121000148 TOTAL: 50.320,00

40544

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 25.160,0000 Valor final: 25.160,0000 Valor total: 50.320,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Interacoustics Modelo: Otoread

"EQUIPAMENTO PARA TESTE DE EMISSÃO OTOACÚSTICA NEONATO (MÓDULOS TRANSIENTES

Quantidade: 2,00

FORNECEDOR **CIRURGICA SAO FELIPE** CNPJ/CPF: **07626776000160** TOTAL: **13.850,00**

40524

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **5.800,0000** Valor final: **5.800,0000** Valor total: **11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: 3RAY Modelo: ECG-5503B

"ELETROCARDIÓGRAFO (ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL APARELHO DE

Quantidade: 2,00

40526

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **450,0000** Valor final: **450,0000** Valor total: **2.250,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: JUMPER Modelo: JPD-100B

"DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL (- TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; - COMPACTO,

Quantidade: 5,00

FORNECEDOR **HUMANAS DISTRIBUIDORA** CNPJ/CPF: **07404103000166** TOTAL: **4.164,82**

40519

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **33,4400** Valor final: **33,4400** Valor total: **2.675,20**

Item: 1 Unidade: CX Marca: GT Modelo: Caixa

"AGULHA À VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE - 21GX1 POL. (25X8) - CX COM 100 UNIDADES"

Quantidade: 80,00

40537

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **248,2700** Valor final: **248,2700** Valor total: **1.489,62**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Metal Solution Modelo: Unidade

"SUPORTE DE SORO INOX COM RODÍZIOS E ALTURA REGULÁVEL PARA ATÉ 04 BOLSAS (LEVE

Quantidade: 6,00

FORNECEDOR **INSTRAMED INDUSTRIA** CNPJ/CPF: **90909631000110** TOTAL: **34.865,00**

40481

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **599,0000** Valor final: **599,0000** Valor total: **14.975,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: INSTRAMED Modelo: PAS INFANTIL

"PÁS EXT. DESCART. P/ DESFIBRILADOR INFANTIL COMPATÍVEL C/ APARELHO INSTRAMED

Quantidade: 25,00

40482

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **663,0000** Valor final: **663,0000** Valor total: **19.890,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: INSTRAMED Modelo: PAS ADULTAS

"PÁS PARA DESFIBRILADOR ADULTO DESCARTÁVEIS COMPATÍVEL COM APARELHO

Quantidade: 30,00

FORNECEDOR K.C.R.S. COMERCIO DE CNPJ/CPF: 21971041000103 TOTAL: 1.902,00

40533

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 951,0000 Valor final: 951,0000 Valor total: 1.902,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: LIDER Modelo: LD230 BABY

"BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA (DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADES 15 KG, DIVISÕES DE 5

Quantidade: 2,00

FORNECEDOR VRM IMPORT LTDA CNPJ/CPF: 45157605000129 TOTAL: 9.880,00

40548

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 4.940,0000 Valor final: 4.940,0000 Valor total: 9.880,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: DIGITALE Modelo: 2.1(21 LITROS)

"AUTOCLAVE 21 L AUTOMÁTICA 127V OU BIVOLT"

Quantidade: 2,00
